

Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) responde pela implementação da Política Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). O SUAS está presente em quase todos os municípios do Brasil, constituindo-se em um dos principais instrumentos de proteção social, direcionando seus recursos para o enfrentamento de situações diversas de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos.

Além da vinculação ao Plano Plurianual (PPA 2020-2023) e outros planos nacionais, as ações do SUAS e da SNAS também compõem o Plano Estratégico do Ministério da Cidadania, especialmente os objetivos estratégicos referentes à promoção de políticas de proteção social para pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos e de redução da pobreza e promoção da equidade.

Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

O direito constitucional de acesso à assistência social a todos os cidadãos que dela necessitarem, de forma gratuita e sem caráter contributivo, é materializado por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nesse sentido, o SUAS oferta um conjunto de serviços, benefícios, programas e projetos voltados à proteção social de indivíduos e famílias em situações diversas de vulnerabilidade, riscos e violação de direitos.

Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos da União, dos municípios, estados e Distrito Federal para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.



O SUAS gera **valor público** ao enfrentar a pobreza e fortalecer o convívio familiar e comunitário, por meio de serviços que contribuem para a **prevenção e atenção** a situações de violência, isolamento e exclusão social.

Os serviços oferecidos pelo SUAS são organizados por níveis de complexidade. A Proteção Social Básica tem um papel preventivo, atuando em situações de vulnerabilidade, enquanto a Proteção Social Especial atua nas situações de riscos e violações de direitos. Informações mais detalhadas podem ser encontradas na [Carta de Serviços ao Usuário](#).

Os recursos orçamentários e financeiros federais são executados (em sua quase totalidade, excetuando-se algumas atividades-meio, por exemplo) por meio do [Fundo Nacional de Assistência Social](#) (FNAS), que funciona sob a supervisão do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). O cofinanciamento dos serviços ocorre por meio de transferências aos fundos de Assistência Social dos demais entes federados (fundo a fundo). As transferências voluntárias são executadas por meio de convênios e contratos de repasse ou fundo a fundo.

Com relação à transparência e controle, anualmente os entes beneficiados prestam contas dos recursos recebidos, as quais são inicialmente avaliadas pelos respectivos conselhos de assistência social e, posteriormente, pelo FNAS. Além disso, os órgãos federais de controle externo (TCU) e interno (CGU) também fiscalizam esses recursos, resultando inclusive em recomendações, determinações e sanções, se for o caso.

Unidades de Atendimento

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, dentre outros. As unidades da Assistência Social são:

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Os CRAS são as principais unidades da proteção social básica. Localizadas prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, são unidades públicas, sob gestão dos municípios ou DF, onde são oferecidos o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

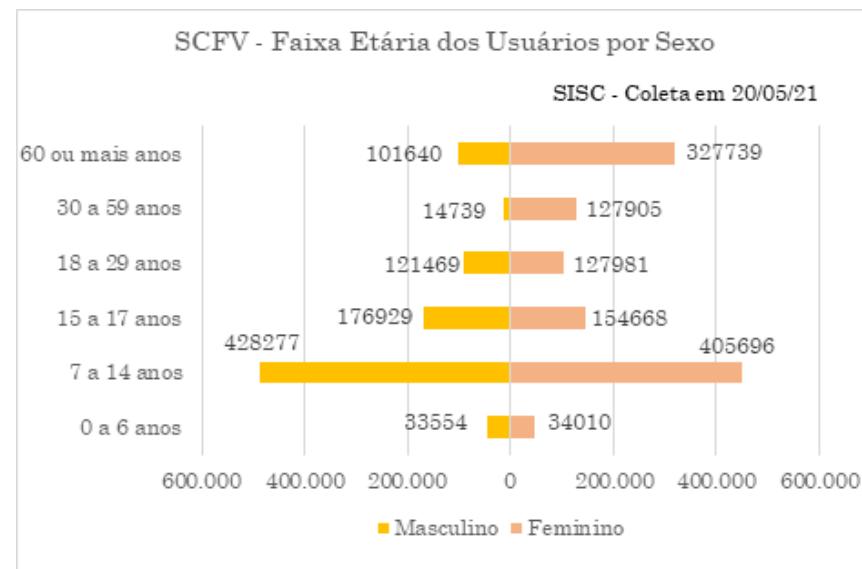
No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O Governo Federal cofinancia a oferta de serviços em 7,45 mil [Centros de Referência de Assistência Social \(CRAS\)](#), o que equivale a 88% dos 8,4 mil existentes, cuja cobertura atinge 25,7 milhões de famílias, em 5,5 mil municípios.

CRAS – Atendimentos	2018	2019	2020	2021p
Famílias acompanhadas (média/mês)	1,35 milhão	1,33 milhão	1,45 milhão	1,02 milhão
Atendimentos individualizados (acumulado)	23,9 milhões	25,5 milhões	31,7 milhões	6,1 milhões
CadÚnico (inclusão/revisão) (acumulado)	6,9 milhões	6,8 milhões	4,44 milhões	1,31 milhão
Visitas domiciliares (acumulado)	2,9 milhões	3,0 milhões	3,55 milhões	526 mil

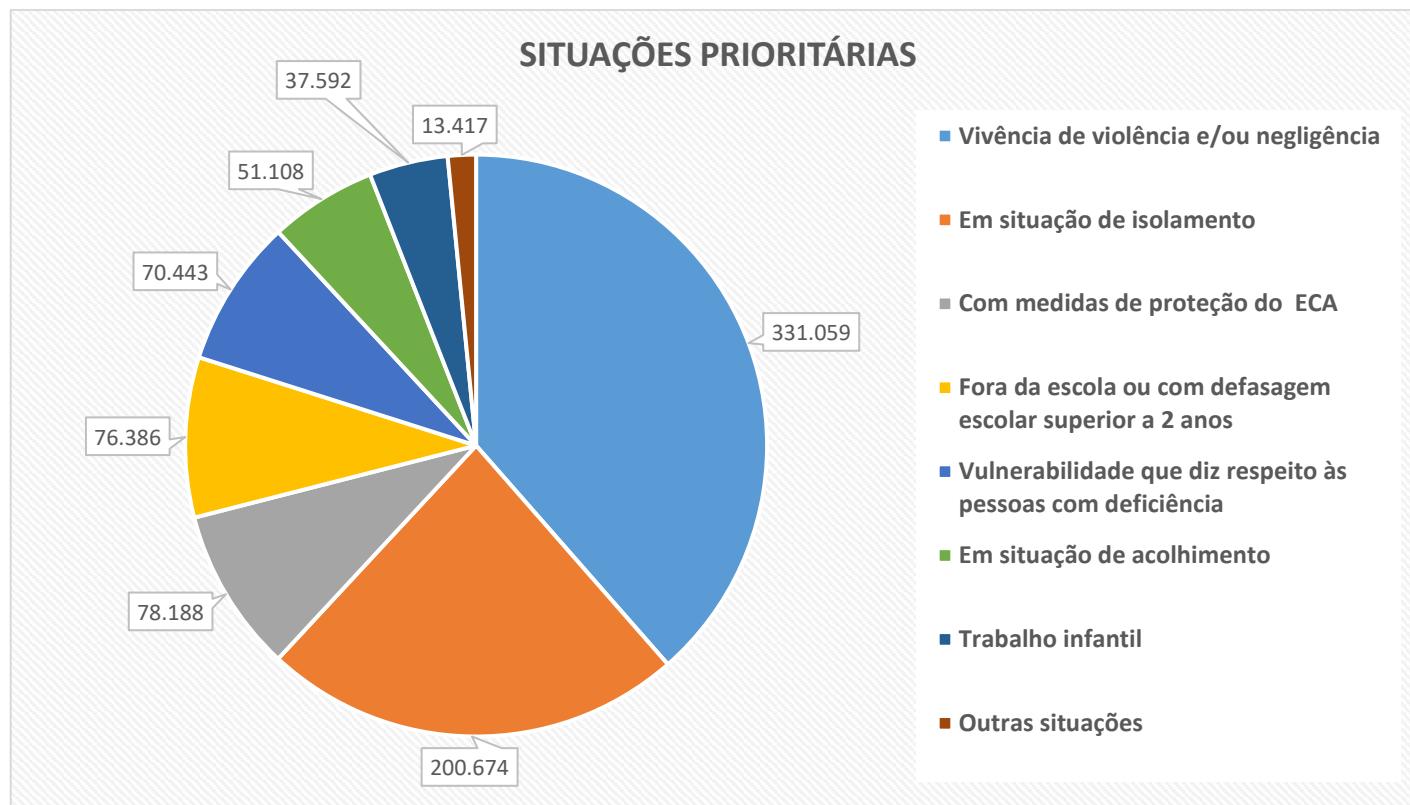
Fonte: RMA

(p= dados preliminares)



Observação: O sistema SISC informa a situação atual, ou seja, as informações são da data da coleta.

O atendimento e acompanhamento de famílias pelo PAIF é complementado pelo SCFV, onde são ofertadas atividades a grupos, organizados por faixas etárias. Em março/ 2021, existiam 1,6 milhão de usuários nesses grupos, dos quais 720 mil em alguma situação prioritária (descritas no gráfico Situações Prioritárias, abaixo). Entidades de assistência social, que somam mais de 4,6 mil unidades de atendimento, em mais de 700 municípios, também podem atuar como parceiras dos municípios na oferta do SCFV.



Mais informações sobre o CRAS estão disponíveis em transparência ativa no [portal do Ministério](#).

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Os CREAS são unidades públicas, sob gestão dos municípios ou DF (em alguns casos, de estados), onde são ofertados diversos serviços especializados a pessoas ou famílias em situações de risco social ou que tiveram seus direitos violados (violência, abuso ou exploração sexual, situação de rua, trabalho infantil, dentre outras).

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para outros serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, os CREAS também oferecem informações, orientação psicossocial e sociojurídica, apoio no acesso à documentação pessoal e a outras políticas públicas, dentre outros mecanismos de apoio à família.

O Ministério da Cidadania cofinancia a oferta de serviços em 2,6 mil unidades CREAS, cobrindo aproximadamente 2,5 mil municípios.

Sua principal oferta é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que atende diversas situações de violência e violação de direitos, em todas as faixas etárias.

Entre as diversas situações atendidas, está o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) aplicadas pelo Judiciário, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CREAS - Atendimentos	2018	2019	2020	2021p
Casos em acompanhamento (média mensal)	248,8 mil	302,1 mil	315,6 mil	212,4 mil
Atendimentos particularizados (acumulado)	1,9 milhões	2,5 milhões	2,80 milhões	459,9 mil
visitas domiciliares (acumulado)	846,2 mil	962,1 mil	737,2 mil	151,8 mil
Adolescentes cumprindo MSE (média mensal)	48,5 mil	46 mil	38,8 mil	26,4 mil
Adolescentes inseridos em MSE, no ano (acumulado)	58,4 mil	55,9 mil	25,1 mil	5,0 mil

Fonte: RMA

(p= dados preliminares)

Mais informações sobre o CREAS estão disponíveis em transparência ativa no [portal do Ministério](#).

Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP

Os Centros Pop são unidades públicas especializadas no atendimento à população em situação de rua. Realizam atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivam o protagonismo e a participação social.

Os Centros Pop também funcionam como pontos de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas, promovendo acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação. O Ministério da Cidadania cofinancia a oferta de serviços em 228 unidades Centro Pop, existentes em 203 municípios.

Centro POP – Atendimentos	2018	2019	2020	2021p
Pessoas atendidas	394,2 mil	414,8 mil	399,4 mil	82,3 mil
- Migrantes	116,3 mil	122,5 mil	108,3 mil	23,7 mil
- Usuários (crack/drogas)	197,6 mil	207,7 mil	187,1 mil	35,8 mil
Total de atendimentos realizados	1,56 milhão	1,73 milhão	2,55 milhões	307,0 mil

Fonte: RMA

(p= dados preliminares)

O Ministério da Cidadania também cofinancia a oferta do serviço de Abordagem Social, por mais de 500 equipes de CREAS e Centro Pop, em 265 municípios. Esse serviço realiza a busca ativa de pessoas expostas a

riscos sociais e pessoais, como situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual e uso abusivo de drogas.

Abordagem Social – Atendimentos	2018	2019	2020	2021p
Quantidade de abordagens	1,1 milhão	1,34 milhão	1,75 milhão	253,1 mil
Quantidade de pessoas abordadas	476 mil	612,2 mil	729,2 mil	117,1 mil
- Migrantes	115,8 mil	134,4 mil	125,6 mil	28,4 mil
- Adultos usuários (crack/drogas)	177,9 mil	206,9 mil	258,5 mil	46,4 mil

Fonte: RMA

(p= dados preliminares)

Mais informações sobre o Centro POP estão disponíveis em transparência ativa no [portal do Ministério](#).

Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência

Os Centros-Dia de Referência são unidades públicas especializadas no atendimento a pessoas com deficiência, que necessitam de cuidados de terceiros para realizarem atividades básicas diárias, assim como seus cuidadores e familiares.

Nas unidades Centro-Dia são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações

sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

Os Centros-Dia oferecem atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, servem de apoio às famílias e aos cuidadores familiares, desempenhando um papel complementar aos cuidados das famílias.

São 18 unidades, em 18 estados, além de 1,9 mil unidades similares (destas, 95% em parcerias com entidades privadas), cuja cobertura atinge mais de mil municípios brasileiros. Existem outras 9 unidades (em 9 municípios) específicas para o atendimento de crianças de 0-6 anos, com microcefalia ou deficiências associadas ao Zika vírus. Cada unidade do Centro-Dia tem capacidade de atender entre 30-150 pessoas/mês.

Mais informações sobre o Centro-Dia estão disponíveis em transparência ativa no [portal do Ministério](#).

Proteção em situações de Alta Complexidade: Acolhimento e Emergências

Para situações em que os indivíduos perderam seus vínculos familiares e comunitários, são ofertados serviços de Acolhimento, como moradia transitória, visando maiores níveis de autonomia e sua reinserção familiar e comunitária, quando possível.

Os principais públicos desse serviço são: crianças e adolescentes; jovens e adultos com deficiência; pessoas em situação de rua e desabrigado por abandono, migração, ausência de residência, ou em trânsito e sem condições de autossustento; pessoas idosas e mulheres em situação de violência.

Ao todo, são 6,8 mil unidades de Acolhimento (66% em parceria com entidades privadas), com capacidade para atender 220 mil pessoas, em mais de 2,2 mil municípios, de todos os estados e DF. O cofinanciamento federal cobre 86 mil vagas.

Em resposta à emergência decorrente do aumento de migrantes venezuelanos, em 2018 o Governo Federal criou a Operação Acolhida, a qual se organiza em três pilares: acolhimento, abrigamento e interiorização. O Ministério da Cidadania tem cofinanciado a manutenção de abrigos temporários e a interiorização dos migrantes para outros estados. Até abril/2021, foram interiorizados 51,7 mil imigrantes (para 687 municípios), dos quais 5,1 mil entre janeiro e abril/2021. Outros 8,5 mil imigrantes se encontravam em acolhimentos em Roraima (dos quais 1,9 mil são indígenas venezuelanos) e mais de 300 se encontravam alojados em Manaus-AM.

Em janeiro de 2021, no âmbito da Operação Acolhida, para fortalecer a estratégia de interiorização e possibilidade de inclusão socioeconômica de famílias de migrantes e refugiados, em especial os venezuelanos com fluxo migratório em suas fronteiras, o Ministério da Cidadania assinou Acordo de

Cooperação Técnica com a Organização Internacional para as Migrações (OIM).

Mais informações sobre a Operação Acolhida estão disponíveis em transparência ativa no [portal do Governo Federal](#).

Até abril/2021 também foram atendidas 33,6 mil pessoas em abrigos emergenciais cofinanciados pelo Governo Federal, em 6 municípios que decretaram situação de calamidade pública, em decorrência de enchentes.

Projeto Crescer em Família

O projeto busca garantir que crianças e adolescentes afastados temporariamente da família por decisão judicial sejam acolhidos em ambiente familiar, proporcionando atenção individual e espaço adequado para o seu desenvolvimento.

Atualmente, mais de 33 mil crianças e adolescentes encontram-se afastadas das famílias de origem, por ordem judicial, e vivem em serviços de acolhimento da Assistência Social. Dessas, 96% estão em serviços de acolhimento institucional (abrigos ou casas-lares) e apenas 4% em família acolhedora.

Promovido pela SNAS, o Projeto Crescer em Família teve reconhecimento institucional e foi selecionado em março/2021 para ser apoiado pelo Laboratório de Inovação do Governo (GNOVA), da Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

O suporte do GNOVA auxilia o projeto a ganhar outro patamar de gestão, com o desenvolvimento e o aprimoramento de ações por meio de novas abordagens, com o objetivo de construir novas soluções, além de produzir conhecimentos e competências que ampliem a capacidade de inovação. Entre os critérios de seleção do Crescer em Família, o Laboratório considerou aspectos como abrangência e capacidade de gerar valor para a sociedade, compromisso do ministério com o desenvolvimento da iniciativa e a capacidade de replicação das abordagens.

Entidades socioassistenciais: CEBAS e CNEAS

As entidades ou organizações de assistência social possuem fundamental importância para o SUAS, por atuarem em parceria com a Administração Pública no atendimento às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) reconhecidas pela Assistência Social executam serviços de caráter público, podendo receber recursos públicos ou de outras fontes (como doações de terceiros, rendimentos financeiros, eventos, etc.). Atualmente são mais de 14 mil OSCs que compõem a rede SUAS, atuando em mais de 2,2 mil municípios.

O Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) registra informações sobre as entidades e organizações socioassistenciais com atuação no território nacional. Em abril de 2021, o CNEAS contava com 20,8

mil entidades na base de dados, das quais 14 mil já haviam concluído o cadastramento.

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) é um importante mecanismo de parceria público-privada, para ampliar a cobertura e melhoria dos serviços socioassistenciais. Com a CEBAS, entidades que ofertam serviços e benefícios de Assistência Social podem ter acesso a importantes mecanismos de financiamento de suas atividades, como a isenção de contribuições sociais.

Em abril de 2021, havia 5,6 mil entidades com CEBAS, entre válidas e vigentes, das quais aproximadamente 1,5 mil foram concedidas pelo Ministério da Cidadania durante o ano de 2020.

MobSUAS e Estruturação das unidades de serviços do SUAS

Outra importante ação promove a estruturação da rede de serviços, que visa melhorar a qualidade e o acesso aos serviços ofertados aos usuários, por meio da construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as unidades.

Por meio do programa de Mobilidade da Rede de Proteção do SUAS – MobSUAS, o Ministério da Cidadania já distribuiu, desde 2019, um total de 976 veículos (251 em 2021), sendo 282 micro-ônibus e 694

automóveis, para auxiliar nas atividades das equipes que prestam serviços do SUAS.

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

A Assistência Social também é responsável por importantes benefícios, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) – que é um benefício individual, de 1 salário mínimo (mensal) à pessoa idosa (65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência (com impedimentos de longo prazo) de qualquer idade, em ambas as situações, com renda *per capita* familiar mensal inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo – e a Renda Mensal Vitalícia (RMV), paga às pessoas que faziam jus a esse benefício quando de sua extinção, em janeiro de 1996, quando foi implantado o BPC.

Importante ressaltar que o BPC não é aposentadoria, ou seja, para ter direito ao benefício, não é necessário ter contribuído para a Previdência. Por outro lado, diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário, nem resulta em pensão por morte.

Projeto prioritário do Plano Estratégico do Ministério da Cidadania, o BPC teve uma série de aprimoramentos ao longo dos últimos anos, para melhorar a sua qualidade e eficiência. Dentre as ações está a criação de um grupo de trabalho interministerial que irá estabelecer os parâmetros para a revisão do benefício.

O grupo, composto por integrantes dos Ministérios da Cidadania, da Economia e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, é um instrumento de gestão que pretende identificar possíveis indícios de irregularidades na concessão do benefício e, também, aprimorar a manutenção do BPC ao longo do tempo.

Atualmente, 4,6 milhões de pessoas são beneficiárias do BPC, sendo 2,5 milhões de pessoas com deficiência e 2,1 milhões de idosos. Desse total, 96% dos beneficiários e suas famílias já estão incluídos no Cadastro Único (posição em abril/2021), o que permite que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica desse público e eles possam ser alcançados por outros serviços, programas e benefícios, tanto da Assistência Social como das demais políticas. De janeiro a abril de 2021, foram concedidos novos benefícios a 53 mil idosos e 47 mil pessoas com deficiência.

No início de 2021 foi autorizada a antecipação do benefício a mais de 23 mil beneficiários (R\$ 26 milhões), moradores de 10 cidades do Acre, afetadas por enchentes. Essa medida visou atenuar os efeitos sociais causados pelas fortes chuvas ocorridas na região.

Por sua vez, o Programa BPC na Escola visa garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes (0-18 anos) com deficiência, beneficiários do BPC. O Programa está presente em mais de 5 mil municípios, de todos os estados e o DF, contando atualmente com mais de 510 mil beneficiários.

Carteira da Pessoa Idosa

A Carteira da Pessoa Idosa é um direito previsto no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741/2003), regulamentado pelo Decreto nº 9.921/2019, cujo acesso se dá por meio das Secretarias de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. O documento garante acesso a vagas gratuitas ou desconto de no mínimo 50% em passagens interestaduais. Para requisitá-la, é necessário que a pessoa esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais, tenha idade mínima de 60 anos e renda individual mensal de até 2 salários-mínimos.

Em janeiro/2021, o Ministério da Cidadania prorrogou até julho de 2021 a validade das Carteiras já impressas e instituiu a digitalização do processo para novos documentos. Assim, a renovação ou a requisição da carteira poderá ser feita pela internet, sem necessidade de atendimento presencial nos CRAS, desburocratizando o processo e evitando a aglomeração nos CRAS durante o período de pandemia.

Com o novo sistema, o órgão expedidor da carteira passa a ser o Ministério da Cidadania. A validade, que era de 2 anos a partir da data de emissão, passou a ser vinculada à validade das informações do Cadastro Único. No momento da validação da Carteira o sistema verifica os dados do CadÚnico. Havendo alguma pendência cadastral, a pessoa será orientada a se dirigir ao CRAS, para regularização da situação.

Os CRAS permanecem com atribuições de orientação e de emissão da carteira para situações de urgência (declaração provisória) ou de dificuldade de acesso do beneficiário à internet. O acesso se dará por meio de conta [gov.br](#), que garante a identificação pessoal para acessar os serviços digitais do governo federal, e já possui verificação de QR-CODE para sua validação junto às empresas de transporte.

Lanchas da Assistência Social

Para viabilizar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, que residem em comunidades ribeirinhas, cujo acesso se dá exclusivamente por meio de embarcações, há alguns anos o governo federal doou Lanchas da Assistência Social a 138 municípios que atenderam os critérios de elegibilidade. As embarcações são utilizadas no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso, em especial das regiões da Amazônia Legal e do Pantanal.

A partir do processo de monitoramento da utilização das lanchas, em março de 2021 foi redefinido (de 10 para 05 anos) o prazo de encargos jurídicos dos municípios com a União, em relação a esses bens. Cabe destacar que os municípios que seguirem utilizando as lanchas para a oferta dos serviços socioassistenciais, continuam fazendo jus ao cofinanciamento federal para manutenção do equipamento.

Publicações

Em março/2021 foi publicado o 4º volume da série “De Olho na Cidadania”, que destacou a “*Atuação da Proteção Social Especial do SUAS durante a Pandemia da Covid-19*”, evidenciando que ao longo de 2020, o SUAS respondeu com agilidade à situação de emergência, articulando duas frentes de ação:

- a) orientações aos profissionais do SUAS sobre como manter em funcionamento os serviços essenciais durante a pandemia; e,
- b) repasse emergencial de recursos aos estados, Distrito Federal e municípios, para financiar medidas de adaptação necessárias ao contexto da crise sanitária.

Em abril de 2021 foi lançado o 5º volume da série De Olho na Cidadania. Intitulada “*Benefício de Prestação Continuada: medidas adotadas no contexto da pandemia para proteção de idosos e pessoas com deficiência*” , a obra reúne dados sobre como o sistema de proteção social desenvolvido pelo Governo Federal ajudou a amenizar os efeitos da pandemia da COVID-19. A publicação destaca ainda que o BPC é um dos benefícios de transferência de renda mais relevantes em termos orçamentários.

Conferência Nacional de Assistência Social

De acordo com a Lei Nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), é competência do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), convocar a Conferência Nacional a cada quatro anos, para avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, além do acompanhamento da execução da Política de Assistência Social.

Em fevereiro/2021, o CNAS aprovou a convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, para 07 a 10/12/2021, a qual poderá acontecer de forma online ou presencial. A etapa nacional é precedida de conferências municipais e estaduais, em todas as unidades federativas, e suas deliberações são enviadas para avaliação na etapa seguinte. Desse processo, são convidados a participar todos os atores da assistência social: órgãos gestores, conselhos, usuários, trabalhadores, entidades da sociedade civil e organizações do SUAS, além de convidados e especialistas.

Desafios e Perspectivas

Em 2021 será necessário um grande esforço para viabilizar recursos orçamentários e financeiros para manter o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais ofertados nos níveis existentes. Ao mesmo tempo, esforços devem ser direcionados para aprimorar critérios de gestão e atendimento dos serviços e programas socioassistenciais, incluindo a

regulamentação ou atualização de normativos do SUAS, além de fortalecer a integração entre o Cadastro Único, os programas intersetoriais e as ofertas públicas governamentais e não governamentais no SUAS, assim como sua articulação junto aos Sistemas Único de Saúde (SUS) e de Justiça, tornando-o mais efetivo e reduzindo sua crescente judicialização.

Outros desafios que se colocam são o aprimoramento da gestão de emergências sociais e a implementação de novo desenho de revisão do BPC, cujo objetivo é adequar as normativas atuais ao novo modelo de avaliação da pessoa com deficiência.

Para 2021 e 2022, as principais metas do BPC são:

- . Aprimorar o instrumento de avaliação da pessoa com deficiência;
- . Revisar, em conjunto com o INSS, o modelo de gestão do BPC, a fim de coibir a fraude, aprimorar os mecanismos de revisão e suspensão do benefício e reduzir o tempo de concessão sem comprometimento do rigor na análise dos requisitos;
- . Incrementar o acesso dos beneficiários do BPC às ofertas do SUAS, em especial na otimização do alcance de beneficiários idosos do BPC, incluídos no Cadastro Único, à Carteira da Pessoa Idosa, a qual agora já pode ser emitida pelo próprio usuário na internet;

. Propor aprimoramentos nas normas de concessão, cessação e restabelecimento do benefício, visando reduzir a judicialização, observado o impacto orçamentário decorrente.

A resposta a esses desafios do curto prazo está alinhada aos objetivos do SUAS no PPA 2020-2023, de ampliar a cobertura e qualidade dos serviços e benefícios ofertados a famílias e indivíduos em situações diversas de vulnerabilidade e riscos sociais, visando a redução de desigualdades e a inclusão socioeconômica de significativa parcela da população.